



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Execução de apresentação artística do grupo musical FLAVIO DALCIN E BANDA OURO, consistindo na realização de show artístico com a disponibilização dos instrumentos, para a sua apresentação, inserido nas festividades alusivas ao 13º Jantar do Leitão ao Mel a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, com início previsto às 23h00min se estendendo até às 04h00min do dia 26 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.08. 339039000000 2098 Manutenção Atividades Culturais (Red. 206)

JUSTIFICATIVA: Contratação de show artístico do grupo Musical FLAVIO DALCIN E BANDA OURO, mediante contratação direta, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, do gosto popular local, para as festividades alusivas ao 13º Jantar do Leitão ao Mel Município.

Se trata de uma banda de expressão nacional, em especial nos três estados do sul do país, com dois discos de ouro e um de platina, milhões de visualizações em plataformas de músicas e vídeos, sendo uma das bandas de maior destaque no segmento na atualidade, conhecida, reconhecida e consagrada a nível nacional, notadamente na região sul do país.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob nº 004/2023, visando a contratação de show artístico, a teor do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em apresentação de show artístico com artistas (grupo musical) reconhecido, consagrado pela crítica e pela opinião pública, com mais duas décadas de atuação, diversos discos gravados e milhões de visualização de seus vídeo clipes e músicas nas redes sociais, de singular atuação, tornando inexigível a licitação para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços, sendo do gosto popular local.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 25, III, daquele Texto Federal.

A contratação se dará diretamente com o artista, no caso do grupo musical.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagrados pela crítica e pela opinião pública, do gosto popular local, destaque nacional no segmento, com o que conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Entre Rios do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de natureza profissional - apresentação artística.

Fundamento legal: Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor contratual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Contratado(a): FLAVIO DALCIN E BANDA OURO Musical Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 13 de novembro de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2023

Processo Licitatório
Inexigibilidade de Licitação nº 00_/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede nesta cidade, na Av. _____, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **FLAVIO DALCIN E BANDA OURO MUSICAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representa pelo seu representante legal.

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato Administrativo mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: Execução de apresentação artística do grupo musical FLAVIO DALCIN E BANDA OURO, consistindo na realização de show artístico com a disponibilização dos instrumentos, para a sua apresentação, inserido nas festividades alusivas ao 13º Jantar do Leitão ao Mel a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, com início previsto às 23h00min se estendendo até às 04h00min do dia 26 de novembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato o valor de R\$ _____.000,00 (_____ mil reais) pela referida apresentação artística, conforme proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário na conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará para o dia da realização do evento como sendo, dia __ de ____ de 202__, com início previsto às ____h se estendendo até às ____h do dia ____ de ____ de 202__3, junto à _____.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no dia do evento junto a _____ ou em caso de impossibilidade no local indicado pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) amigavelmente por acordo entre as partes;
b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;

CLÁUSULA OITAVA: Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é regido, também, pelas disposições contratuais constantes no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de ____ de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FLAVIO DALCIN E BANDA OURO MUSICAL
LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____